PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/PMCS/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/PMCS/2026

O **Município de Cocal do Sul**, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados na forma da legislação municipal vigente, reunir-se-ão em **sessão pública, por meio do sistema eletrônico LICITANET**, para realização de licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, observadas as seguintes condições:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de setembro de 2026
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h (horário de Brasília/DF)
LOCAL: Sistema eletrônico LICITANET – https://www.licitanet.com.br

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da regulamentação municipal aplicável, da **Lei Complementar nº 123/2006**, das **Leis Municipais nº 1.598/2021 e nº 1.890/2025**, quando aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS da frota do Município de Cocal do Sul e entidades participantes, mediante remuneração por homem x hora efetivamente executada, com fornecimento eventual de peças e componentes elétricos necessários à execução dos serviços, sem exclusividade, mediante prévia autorização da Administração, orçamento previamente aprovado e comprovação da origem das peças por nota fiscal ou documento fiscal idôneo, observadas as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente os Prejulgados nº 0803 e nº 2401, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1.2. A CONTRATADA deverá manter condições de atendimento compatíveis com as necessidades da Administração, observando, no mínimo, o horário das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, ressalvadas situações emergenciais expressamente autorizadas.
1.3. Os serviços poderão ser realizados no local onde o veículo se encontrar ou nas instalações da CONTRATADA, conforme a natureza do serviço e autorização da Administração, sem cobrança de qualquer valor adicional. Quando necessária a remoção do veículo, o transporte até a oficina e seu retorno serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.
1.4. A CONTRATADA deverá informar à Administração eventuais condições comerciais, descontos ou reduções de preços que sejam aplicáveis às peças eventualmente fornecidas, quando tais condições puderem resultar em benefício econômico para a Administração.
1.5. O quantitativo de horas indicado no Termo de Referência constitui estimativa para o período de vigência da Ata, não gerando direito adquirido à contratação integral. Serão medidos, faturados e pagos somente os serviços efetivamente autorizados, executados e atestados pela fiscalização.
1.6. O fornecimento de peças será eventual e somente ocorrerá quando tecnicamente necessário à execução do serviço, mediante orçamento discriminado, prévia autorização da Administração e comprovação de sua aquisição/origem por documento fiscal idôneo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.7. São órgãos/entidades participantes deste Sistema de Registro de Preços aqueles que tenham participado formalmente dos procedimentos iniciais da contratação e cujas demandas tenham sido consideradas na estimativa da contratação, conforme relação constante dos documentos da fase preparatória.
1.7.1. Entidades Participantes:
a) Toda a frota da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, Secretarias e Autarquias;
b) Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Cocal do Sul;
c) Polícia Civil de Cocal do Sul;
d) Polícia Militar de Cocal do Sul;
e) 1º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Santa Catarina (Urussanga), quando formalmente participante do procedimento.

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico LICITANET, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.
2.2. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem às condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e que estiverem regularmente credenciadas na plataforma eletrônica.
2.3. Como requisito para participação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam integralmente às condições deste Edital e seus Anexos.
3.2. A documentação deverá ser apresentada em nome da matriz ou da filial que efetivamente participará do certame, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
3.3. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
3.4. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
3.5. Não será admitida a participação simultânea de empresas que tenham entre si identidade de sócios, administradores ou responsáveis técnicos quando, mediante apuração e decisão motivada, a situação caracterizar fraude, conluio ou comprometimento da competitividade, sem prejuízo da análise do caso concreto.
3.6. A participação na licitação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo do exercício dos direitos assegurados pela legislação.
3.7. A empresa licitante será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame.
3.8. O credenciamento na plataforma eletrônica não substitui a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital.
3.9. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 o tratamento favorecido previsto na legislação, inclusive quanto aos critérios de desempate, regularização fiscal e demais benefícios, observadas as condições e os limites aplicáveis ao objeto.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.
4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cocal do Sul, promotor da licitação, responsabilidade.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo.
5.1.1. A proposta comercial deverá indicar, em campo próprio do sistema, o preço unitário da HORA/SERVIÇO correspondente ao item disputado, conforme o Termo de Referência, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução.
5.1.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, transporte, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e demais despesas necessárias à execução dos serviços.
5.1.3. As peças eventualmente fornecidas não integram o preço da hora de serviço e somente poderão ser faturadas quando previamente autorizadas pela Administração, observadas as condições do Termo de Referência.
5.1.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura.
5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
5.5. Caso haja omissão na proposta quanto ao prazo de validade, será considerado o prazo mínimo estabelecido neste Edital. Quanto às garantias relativas aos serviços e às peças eventualmente fornecidas, serão observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO
6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, procedendo à verificação inicial da conformidade das propostas com as exigências do Edital, para fins de participação na etapa competitiva.

7. DO MODO DE DISPUTA
7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme inciso I, art. 56 da Lei Nº. 14.133/2021:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.
7.1.1. Encerrada a etapa de lances e definida a melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES
8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, correspondentes ao PREÇO UNITÁRIO DA HORA/SERVIÇO DO ITEM.
8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo das sanções cabíveis.
8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.3.3. Os lances deverão corresponder ao preço unitário da HORA/SERVIÇO do respectivo item.
8.3.4. Os lances deverão obedecer ao intervalo mínimo estipulado na plataforma eletrônica.
8.4. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema, mediante solicitação do licitante e decisão motivada do Pregoeiro.
8.5. A etapa de lances seguirá a sequência de prazos de acordo com o item anterior do edital, obedecendo às normas do MODO DE DISPUTA ABERTO.
8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.
8.8. Após o encerramento da etapa de lances, será aplicado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando configurada a situação de empate ficto prevista na legislação.
8.8.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06;
8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo à contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.
8.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
8.9. Nos itens destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte ou nas cotas reservadas, quando houver, será aplicada a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cocal do Sul e, não sendo atendida, de empresas sediadas em municípios limítrofes, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, observadas as condições estabelecidas na legislação municipal e na Lei Complementar nº 123/2006.
8.9.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Cocal do Sul, assim entendidas como empresas locais.
8.9.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte que fazem limites com o município.
8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e classificará aquelas que estiverem em condições de participar da etapa competitiva, desclassificando, mediante decisão motivada, as que não atenderem às exigências editalícias.
9.2. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ser inabilitado ou de sua proposta ser desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e, posteriormente, a habilitação

do respectivo licitante, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.
9.2.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as regras de regularização fiscal e trabalhista previstas nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme aplicáveis:
a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a critério da Administração, a licitante possa proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
9.3. Será desclassificada a proposta que:
9.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
9.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;
9.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, facultada ao Pregoeiro a realização de diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação dos elementos necessários à comprovação da viabilidade da execução;
9.4. Será considerado excessivo o preço unitário do último lance, do valor negociado ou da proposta comercial, conforme o caso, que seja superior ao respectivo preço unitário máximo aceitável estabelecido no Termo de Referência.
9.5. Não será aceita proposta que apresente preço unitário superior ao respectivo preço unitário máximo aceitável estabelecido no Termo de Referência, ressalvada a hipótese de negociação prevista na Lei nº 14.133/2021.
9.6. Após a negociação, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o reenvio da proposta final readequada, contendo os preços unitários finais negociados para os respectivos itens, no prazo estabelecido durante a sessão.

10. DA HABILITAÇÃO
10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, conforme o caso, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nos termos do art. 68, IV, da Lei nº 14.133/2021.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.1.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível;
a1) No caso de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida sua participação, desde que demonstrada sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto, mediante os documentos exigíveis e, quando necessário, diligência da Administração.

10.1.4. SERÁ EXIGIDO AINDA DOS LICITANTES:
10.1.4.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei 14.133/21;
10.1.4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei Nº. 9.854/99.
10.1.4.3. Para comprovação da condição de ME/EPP/MEI e demais beneficiários da LC nº 123/2006, deverá ser apresentado documento hábil de enquadramento, quando exigido pela Administração ou pelo sistema eletrônico, observado o disposto na legislação.

10.1.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução anterior de serviços de manutenção elétrica automotiva de características compatíveis com o objeto, em quantitativo e complexidade suficientes para demonstrar aptidão, vedadas exigências desproporcionais.
b) Declaração de disponibilidade, para a execução do objeto, de instalações, equipamentos, ferramentas, instrumentos de diagnóstico e equipe técnica compatíveis com os serviços previstos no Termo de Referência.
b1) A Administração poderá realizar vistoria técnica ou diligência nas instalações da licitante vencedora, previamente ao início da execução ou quando necessário à fiscalização, para verificar a disponibilidade e adequação dos recursos declarados, sem que a localização da empresa constitua requisito de habilitação ou restrição à participação.

10.2. Conjuntamente com a análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá realizar consultas aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, para verificar a existência de impedimentos à participação ou à contratação.
10.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas e saneamento de erros ou falhas que não alterem sua substância e validade jurídica.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
11.1. **ATENÇÃO:** Encerrada a etapa de lances e definida a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a empresa por meio do chat da plataforma eletrônica para que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da convocação, anexe no sistema eletrônico LICITANET:
a) todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
b) a proposta final readequada ao valor do último lance ofertado, contendo todas as informações exigidas neste Edital e em seus anexos.
11.1.1. O descumprimento do prazo previsto no item anterior, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta, conforme o caso, facultada a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua documentação de habilitação atualizada, visto que o Pregoeiro poderá promover diligências para saneamento de falhas formais e complementação de documentos preexistentes à data da abertura da sessão, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3. A exigência de apresentação de documentos físicos será excepcional e somente ocorrerá mediante justificativa formal do Pregoeiro, nos casos em que houver dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados eletronicamente.
11.3.1. Preferencialmente, a verificação da autenticidade será realizada por meio de consulta eletrônica às bases de dados oficiais.
11.4. Após a análise da proposta final e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante habilitada e vencedora provisória, abrindo, na sequência, o prazo de 15(quinze) minutos para manifestação de intenção de recurso, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.
11.4.1. A proposta final deverá observar integralmente as especificações constantes deste Edital e seus anexos, refletindo fielmente o valor final ofertado na etapa de lances.
11.4.2. Quando exigido no Termo de Referência, a proposta final deverá conter a indicação da marca do produto ofertado.
11.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deverá selecionar essa condição no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
11.5.1. O sistema identificará a licitante como ME/EPP exclusivamente quando essa opção for selecionada durante o cadastramento da proposta.
11.5.2. Este é o único momento em que o sistema possibilita a declaração da condição de ME/EPP, requisito indispensável para o exercício do direito de preferência e da regularização fiscal posterior, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. As impugnações ao ato convocatório e os pedidos de esclarecimentos serão recebidos em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

12.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, observado o limite do último dia útil anterior à abertura do certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Nº. 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Sistema Eletrônico.

13.2. O pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de interpor recurso, prosseguindo-se com o certame na forma da Lei nº 14.133/2021;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4.1. Apresentadas as contrarrazões ou transcorrido o prazo para sua apresentação, o Pregoeiro apreciará o recurso e poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis. Caso não a reconsidere, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo legal.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, decidir quanto à adjudicação do objeto e à homologação da licitação.

14.2. Nos casos de anulação ou revogação da licitação, serão observadas as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando exigível.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, podendo a convocação ser realizada por meio eletrônico ou outro meio admitido pela Administração.

15.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente sujeitará o licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Para fins de formação do cadastro de reserva, serão observadas as condições previstas no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, inclusive quanto aos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação.

15.3.1. Na hipótese de recusa do fornecedor primeiro classificado em assinar a Ata, serão observados os procedimentos de convocação e utilização do cadastro de reserva previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. As obrigações do Município e da Detentora da Ata são aquelas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes, conforme o caso.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, as quais serão indicadas nos instrumentos de contratação e/ou documentos equivalentes, conforme o caso.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1. As condições de pagamento observarão o disposto no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação decorrentes da Ata de Registro de Preços.

18.2. Os preços registrados para os serviços de mão de obra serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Incumbe ao Município/Cocal do Sul/SC:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento eventual de peças, atestando as notas fiscais/faturas somente após a conferência da efetiva execução e do cumprimento das condições do Edital.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

19.2. Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I – executar os serviços e fornecer eventualmente as peças autorizadas, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nas ordens de serviço.

II – arcar com todos os tributos, encargos, custos e despesas necessários à execução do objeto.

III – refazer, corrigir ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, serviços ou peças que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades, observado o prazo estabelecido pela fiscalização.

IV – atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato/instrumento equivalente, inerentes ao objeto da contratação;

V – manter, durante a execução do contrato/instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.

VI – responsabilizar-se pelo transporte dos veículos quando necessária sua remoção, bem como por danos causados aos veículos sob sua guarda, desde o recebimento até a devolução.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constituem infrações administrativas, para fins deste certame e das contratações decorrentes, aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, observados a gravidade, os danos causados, as circunstâncias e os demais critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o caso.

20.3. As multas serão aplicadas nos percentuais e hipóteses definidos na minuta da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contratação, respeitados os limites legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.4. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.5. O atraso na execução de serviço, no atendimento, na correção de defeitos ou na substituição de peças poderá ensejar a aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

20.6. A recusa injustificada em assinar a Ata ou instrumento equivalente, a não manutenção da proposta, a apresentação de documentação falsa, a fraude ou a inexecução contratual sujeitarão o responsável às sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. A extinção do contrato ou do instrumento equivalente observará as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis à Ata de Registro de Preços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus nexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.8. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.
22.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, deverão ser consideradas conjuntamente as regras estabelecidas no instrumento convocatório, observando-se, quanto às especificações e condições técnicas do objeto, as disposições do Termo de Referência, e, quanto às condições de registro e contratação, as disposições da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos de contratação, prevalecendo, em caso de incompatibilidade insanável, a disposição expressa do Edital.
22.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;
Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI - Modelo de Proposta de Preço.

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul no Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, sito a Avenida Polidoro Santiago, 519, no horário das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, ou pelo telefone: (0**48) 3444 6006 ou pelo e-mail: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 19 de agosto de 2026.

ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Assinado de forma digital por ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Dados: 2026.08.19 14:59:04 -03'00'

ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital se encontra devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/_____

_____
Rafael Colombo
OAB/SC 24206
MATRÍCULA 3072

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/PMCS/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS pertencentes à frota do Município de Cocal do Sul e entidades participantes, mediante remuneração por homem x hora efetivamente executada, com fornecimento eventual de peças e componentes elétricos necessários à execução dos serviços, sem exclusividade, conforme as condições do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

1.2. Os quantitativos de horas são estimativos e não obrigam a Administração à contratação integral. As contratações serão realizadas conforme a necessidade, mediante ordem de serviço, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação, sendo pagos somente os serviços efetivamente autorizados, executados e atestados.

1.3. O fornecimento eventual de peças somente ocorrerá quando tecnicamente necessário à execução do serviço, mediante orçamento discriminado, prévia pesquisa de preços e análise de compatibilidade e vantajosidade pela Administração, com prévia autorização expressa e comprovação da origem por nota fiscal ou documento fiscal idôneo.

1.4. A contratação não confere à DETENTORA DA ATA exclusividade para o fornecimento de peças. A Administração poderá adquirir diretamente peças de outros fornecedores quando verificar condição mais vantajosa ou quando entender conveniente ao interesse público, permanecendo a DETENTORA responsável pela execução do serviço de instalação, quando tecnicamente compatível e expressamente solicitado.

1.5. São órgãos/entidades participantes deste Sistema de Registro de Preços:

a) Toda a frota da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, Secretarias e Autarquias;
b) Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Cocal do Sul;
c) Polícia Civil de Cocal do Sul;
d) Polícia Militar de Cocal do Sul;
e) 1º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Santa Catarina (Urussanga), quando formalmente participante do procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços unitários das horas de serviço registrados nesta Ata são os constantes da tabela abaixo, conforme a proposta vencedora.

Item	Categoria	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário registrado (R$/hora)
1	Automóveis e Utilitários a gasolina/flex	Hora	1.000	R$ _____
2	Ônibus e Utilitários a diesel	Hora	800	R$ _____
3	Caminhões	Hora	700	R$ _____
4	Máquinas pesadas	Hora	800	R$ _____
5	Máquinas Agrícolas e Implementos	Hora	800	R$ _____
TOTAL			**4.100**	**—**

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive mão de obra, encargos, tributos, deslocamentos, transporte, ferramentas, equipamentos e demais despesas.

2.3. Os Itens 6 a 10 constituem apenas referência para a estimativa de eventual fornecimento de peças vinculadas aos Itens 1 a 5, não sendo objeto de disputa, não compondo a proposta comercial e não tendo preços previamente registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pela CONTRATANTE, deverá atender às ordens de serviço, observando os prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

3.2. A DETENTORA DA ATA deverá manter condições de atendimento, no mínimo, das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, ressalvadas situações emergenciais autorizadas.

3.3. Os serviços serão executados no local indicado pela Administração ou nas instalações da DETENTORA DA ATA, conforme a natureza do serviço, sem cobrança adicional.

3.4. O atendimento inicial deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) horas após o chamado oficial, salvo prazo diverso estabelecido em situação emergencial.

3.5. Quando necessária a remoção do veículo, o transporte de ida e retorno será de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, sem ônus adicional.

3.6. A DETENTORA DA ATA deverá informar à CONTRATANTE eventuais condições comerciais, descontos ou reduções de preços aplicáveis às peças eventualmente fornecidas, quando tais condições puderem resultar em benefício econômico para a Administração.

3.7. Os serviços e peças somente serão considerados aceitos após conferência e atesto pelo órgão competente da CONTRATANTE, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a ordem de serviço e o orçamento autorizado.

3.8. Serviços ou peças rejeitados por desconformidade deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela DETENTORA DA ATA, sem ônus adicional, no prazo determinado pela fiscalização.

3.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar ou consumir os quantitativos estimados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA E DO REEQUILÍBRIO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A alteração dos preços registrados, a atualização, a revisão e o reequilíbrio econômico-financeiro observarão a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

4.3. Os preços registrados para os serviços de mão de obra serão reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
4.4. O reajustamento previsto nesta cláusula aplica-se aos preços registrados para os serviços de mão de obra. O fornecimento eventual de peças permanecerá sujeito à pesquisa de preços, análise de compatibilidade e vantajosidade e prévia autorização da Administração em cada necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, acompanhada da ordem de serviço, relatório de execução e demais documentos exigidos.
5.2. Os serviços e as peças eventualmente fornecidas deverão ser discriminados separadamente na documentação fiscal, sempre que tecnicamente possível e conforme orientação do setor responsável.
5.3. Para peças, a nota fiscal deverá corresponder às peças efetivamente fornecidas e previamente autorizadas, acompanhada da documentação comprobatória exigida no Termo de Referência.
5.4. Na nota fiscal deverá constar, quando aplicável, o número da Ata, do instrumento de contratação ou ordem de serviço e demais informações exigidas pela Administração.
5.5. O pagamento somente será realizado após a conferência da execução, do orçamento autorizado e da documentação fiscal pertinente.
5.6. A DETENTORA DA ATA deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas para a contratação, sem prejuízo das verificações que a Administração poderá realizar.
5.7. A ausência de documentação necessária à liquidação poderá suspender a contagem do prazo de pagamento enquanto não regularizada, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados à DETENTORA DA ATA.
5.8. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.
5.9. A CONTRATANTE não ficará constituída em mora enquanto o pagamento estiver pendente em razão de documentação incompleta, inconsistência de medição ou descumprimento imputável à DETENTORA DA ATA.
5.10. Nenhum pagamento será efetuado sem a regular liquidação da despesa, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
6.1. Incumbe ao Município/CONTRATANTE:
6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o eventual fornecimento de peças, atestando as notas fiscais somente após a conferência.
6.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA as penalidades cabíveis, quando for o caso.
6.1.3. Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto.
6.1.4. Efetuar o pagamento devido, após o cumprimento das condições de liquidação.
6.1.5. Notificar, por escrito, a DETENTORA DA ATA sobre irregularidades, sanções e demais atos pertinentes.
6.2. Incumbe à DETENTORA DA ATA:
6.2.1. Executar os serviços e fornecer as peças eventualmente autorizadas de acordo com as especificações do Edital, Termo de Referência, ordem de serviço e orçamento aprovado.
6.2.2. Arcar com tributos, encargos e demais custos decorrentes da execução.
6.2.3. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
6.2.4. Cumprir os preços, prazos e condições registrados e autorizados.
6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e das peças fornecidas, inclusive quanto à garantia e à comprovação de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. A apuração e aplicação das sanções decorrentes de infrações administrativas observarão os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o Edital e o instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os critérios legais.
7.2.1. Advertência, nas hipóteses legalmente cabíveis;
7.2.2. Multa, nos percentuais e hipóteses definidos no Edital e no instrumento de contratação;
a) por atraso injustificado na execução dos serviços, no atendimento, na correção de defeitos ou na substituição de peças, conforme percentual e limite definidos no instrumento de contratação;
b) por descumprimento de obrigação contratual, observada a gravidade da infração e os limites legais;
c) pela recusa injustificada em corrigir defeito ou desconformidade após notificação da fiscalização;
d) pela recusa injustificada em assinar a Ata ou instrumento de contratação, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.
7.3. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio e os critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
7.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa em todas as hipóteses de aplicação de penalidade.
7.5. As multas aplicadas poderão ser descontadas de créditos da DETENTORA DA ATA, observadas as regras legais.
7.6. O pagamento da multa não afasta a responsabilidade pela recomposição dos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, especialmente em caso de descumprimento das condições da Ata, não retirada do instrumento de contratação no prazo, recusa injustificada, perda das condições de habilitação ou ocorrência de fato superveniente que inviabilize a execução.
8.1.1. O cancelamento também poderá ocorrer quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado e a DETENTORA DA ATA não aceitar a redução, observado o procedimento legal.
8.1.2. A Administração poderá cancelar o registro por razões de interesse público devidamente motivadas, observado o contraditório quando cabível.
8.1.3. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do registro mediante pedido fundamentado, observado o procedimento legal e a apreciação da Administração.

8.2. O cancelamento será formalizado pela autoridade competente, mediante processo administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa, quando exigidos.
8.3. A comunicação será realizada pelos meios admitidos pela legislação e pela regulamentação municipal.
8.4. A solicitação da DETENTORA DA ATA para cancelamento deverá ser devidamente fundamentada e instruída com documentos comprobatórios.
8.5. O cancelamento não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis por fatos ocorridos antes de sua efetivação.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AS CONTRATAÇÕES

9.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou outro instrumento admitido pela Lei nº 14.133/2021.
9.2. Cada ordem de serviço deverá indicar, sempre que possível, o veículo, máquina, equipamento ou implemento, o serviço solicitado, a estimativa de horas, o prazo de execução e o responsável pelo acompanhamento.
9.3. O fornecimento de peças dependerá de orçamento discriminado, pesquisa de preços, análise de vantajosidade e prévia autorização expressa da Administração, não sendo admitida a cobrança de peças não autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico nº 45/PMCS/2026, seus anexos e a proposta vencedora.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Urussanga/SC para dirimir questões oriundas desta Ata, ressalvadas as competências legais.
11.2. E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata para que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski,...de.....de 2026.

	XXXXXXXXXXXXXXXX
ADEMIR MAGAGNIN	
Prefeito Municipal	xxxxxxxxxxx
ÓRGÃO GERENCIADOR	DETENTORA DA ATA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS pertencentes à frota do Município de Cocal do Sul e entidades participantes, mediante remuneração por homem x hora efetivamente executada, com fornecimento eventual de peças e componentes elétricos necessários à execução dos serviços, sem exclusividade, mediante prévia autorização da Administração, apresentação de orçamento discriminado, análise de compatibilidade e vantajosidade do preço e comprovação da origem das peças por nota fiscal ou documento fiscal idôneo, observadas as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente os Prejulgados nº 0803 e nº 2401.
1.2. Os serviços compreendem manutenção elétrica preventiva e corretiva, diagnóstico, reparação, testes, ajustes, instalação e substituição de componentes dos sistemas elétricos e eletrônicos dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos abrangidos pela contratação.
1.3. A remuneração dos serviços será realizada exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas, previamente autorizadas pela Administração e posteriormente comprovadas e atestadas pela fiscalização.
1.4. Os quantitativos de horas previstos neste Termo de Referência são estimativos e não representam obrigação de contratação integral pela Administração.
1.5. O fornecimento eventual de peças e componentes constitui parcela acessória e complementar aos serviços de manutenção, somente ocorrendo quando sua necessidade for tecnicamente constatada durante a execução dos serviços.
1.6. As peças eventualmente fornecidas não terão preço previamente registrado na Ata de Registro de Preços, não integrarão o preço da hora de serviço e somente poderão ser faturadas após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
1.7. O fornecimento eventual de peças será realizado pela empresa vencedora do respectivo item de mão de obra, sem exclusividade, quando essa alternativa for autorizada pela Administração.
1.8. A Administração poderá, quando entender mais vantajoso, adquirir diretamente determinada peça de outro fornecedor e solicitar à CONTRATADA somente a execução do respectivo serviço de instalação, desde que tecnicamente compatível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, disponibilidade e continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos.
2.2. A contratação por homem x hora mostra-se adequada à natureza dos serviços, uma vez que a quantidade de trabalho necessária somente pode ser determinada com maior precisão após o diagnóstico individual de cada veículo ou equipamento.
2.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza variável e contínua das necessidades de manutenção, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a demanda efetivamente verificada.
2.4. A contratação não gera obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados, sendo remunerados somente os serviços efetivamente autorizados, executados e atestados.
2.5. O fornecimento eventual de peças pela própria empresa responsável pela manutenção encontra fundamento no Prejulgado nº 0803 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, observadas as condições de ausência de exclusividade, apresentação de orçamento e prévia aprovação pela Administração.
2.6. A sistemática de fornecimento eventual de peças deverá observar, adicionalmente, os princípios do planejamento, economicidade, transparência, controle e demonstração da vantajosidade.
2.7. A estimativa de peças foi incluída no planejamento da contratação, com valores distribuídos conforme as categorias da frota, sem garantia de aquisição mínima e sem formação de preço registrado para as peças.

3. DO QUADRO QUANTITATIVO E ORÇAMENTÁRIO DOS SERVIÇOS

3.1. Para fins de licitação e formação dos preços registrados, foram estimadas 4.100 (quatro mil e cem) horas de serviços de manutenção elétrica, distribuídas da seguinte forma:

Item	Categoria	Unid.	Horas	Preço unitário máx.	Valor estimado
1	Automóveis e Utilitários a gasolina/flex	Hora	1.000	R$ 72,72	R$ 72.720,00
2	Ônibus e Utilitários a diesel	Hora	800	R$ 75,01	R$ 60.008,00
3	Caminhões	Hora	700	R$ 77,36	R$ 54.152,00
4	Máquinas pesadas	Hora	800	R$ 77,36	R$ 61.888,00
5	Máquinas Agrícolas e Implementos	Hora	800	R$ 79,29	R$ 63.432,00
TOTAL			4.100		R$ 312.200,00

3.2. O valor estimado para os serviços de mão de obra é de R$ 312.200,00 (trezentos e doze mil e duzentos reais).
3.3. Os preços unitários constantes do quadro constituem os preços unitários máximos aceitáveis para a disputa.
3.4. Para fins de disputa, os licitantes deverão apresentar o preço unitário da hora de serviço correspondente a cada item.
3.5. Não será considerada, para fins de formulação dos lances, qualquer parcela relativa às peças eventualmente fornecidas.

4. DO FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO
4.1. Durante a execução dos serviços poderá ser constatada a necessidade de substituição de peças ou componentes elétricos.
4.2. O fornecimento das peças terá caráter eventual, acessório e complementar aos serviços de manutenção.
4.3. Para fins de planejamento da contratação, estima-se o seguinte dispêndio potencial:

Item mão de obra	Item referência peças	Categoria	Valor estimado
1	6	Automóveis e Utilitários a gasolina/flex	R$ 75.000,00
2	7	Ônibus e Utilitários a diesel	R$ 80.000,00
3	8	Caminhões	R$ 80.000,00
4	9	Máquinas pesadas	R$ 80.000,00
5	10	Máquinas Agrícolas e Implementos	R$ 50.000,00
TOTAL			R$ 365.000,00

4.4. O valor estimado para o eventual fornecimento de peças é de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).
4.5. O valor constitui estimativa de dispêndio, não representando obrigação de aquisição, contratação mínima, consumo mínimo ou garantia de faturamento à CONTRATADA.
4.6. As peças somente serão adquiridas quando houver necessidade efetivamente constatada e quando o fornecimento se mostrar conveniente e vantajoso para a Administração.
4.7. A existência de saldo estimado para determinado grupo não obriga a Administração à sua utilização.

5. DA VINCULAÇÃO DOS ITENS DE PEÇAS AOS ITENS DE MÃO DE OBRA

Item disputado – mão de obra	Item de referência – peças	Categoria
1	6	Automóveis e Utilitários a gasolina/flex
2	7	Ônibus e Utilitários a diesel
3	8	Caminhões
4	9	Máquinas pesadas
5	10	Máquinas Agrícolas e Implementos

5.1. Somente os Itens 1 a 5 serão objeto de disputa de preços.
5.2. Os Itens 6 a 10 não constituem itens autônomos de disputa, não sendo objeto de formulação de lances pelos licitantes.
5.3. O vencedor do Item 1 ficará vinculado ao fornecimento eventual de peças correspondente ao Item 6, quando autorizado pela Administração; o mesmo vínculo se aplica aos Itens 2/7, 3/8, 4/9 e 5/10.
5.4. A vinculação não significa que os valores dos Itens 6 a 10 sejam preços registrados ou que constituam valor de proposta.
5.5. A proposta comercial e os lances apresentados deverão contemplar exclusivamente os preços unitários das horas de mão de obra dos Itens 1 a 5.

6. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DAS PEÇAS
6.1. Constatada a necessidade de substituição de peça ou componente, a CONTRATADA deverá apresentar previamente orçamento discriminado.
6.2. O orçamento deverá conter, no mínimo: identificação do veículo ou equipamento; placa, patrimônio ou identificação equivalente; número da ordem de serviço; diagnóstico da falha; descrição da peça; marca/fabricante; código ou referência, quando existente; quantidade; preço unitário; preço total; prazo de entrega; garantia; procedência, quando disponível; e demais informações necessárias.
6.3. A CONTRATADA não poderá adquirir, instalar ou faturar peça sem prévia autorização da Administração.
6.4. A Administração realizará pesquisa de preços para cada aquisição, utilizando fontes adequadas e disponíveis, com o objetivo de verificar a compatibilidade do preço e a vantajosidade do fornecimento.

6.5. A pesquisa poderá considerar contratações similares, sistemas e bancos de preços, sítios eletrônicos especializados, pesquisa direta com fornecedores, notas fiscais, preços praticados no mercado e outras fontes idôneas justificadas.
6.6. A Administração poderá solicitar cotações complementares ou esclarecimentos.
6.7. Somente após a análise do orçamento, da pesquisa de preços e da compatibilidade técnica da peça poderá ser autorizada sua aquisição.
6.8. A autorização deverá ser formalizada por servidor competente e indicar, sempre que possível, peça, quantidade, preço autorizado, veículo/equipamento e ordem de serviço.
6.9. A Administração poderá rejeitar o orçamento quando verificar preço incompatível, ausência de justificativa técnica ou qualquer circunstância que comprometa a vantajosidade.
6.10. Quando a Administração adquirir diretamente a peça de outro fornecedor, a CONTRATADA deverá realizar a instalação do componente, quando tecnicamente compatível, sendo remunerada somente pelas horas efetivamente trabalhadas e autorizadas.

7. DAS PEÇAS E COMPONENTES
7.1. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, sem recondicionamento, remanufatura ou recuperação, salvo autorização expressa e tecnicamente justificada, adequadas à aplicação, compatíveis com o veículo/equipamento, acompanhadas de garantia e comprovação de procedência.
7.2. Sempre que tecnicamente disponível e economicamente justificável, deverão ser utilizadas peças originais ou genuínas.
7.3. Poderão ser utilizadas peças de fabricante independente tecnicamente compatíveis, desde que atendam aos requisitos de qualidade e segurança e sejam previamente autorizadas.
7.4. É vedado o fornecimento de peças recondicionadas, usadas ou recuperadas sem autorização expressa da Administração.
7.5. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou documento fiscal idôneo que permita comprovar a origem e o efetivo fornecimento das peças.
7.6. A documentação fiscal deverá permitir vincular a peça à respectiva ordem de serviço e ao veículo ou equipamento atendido.

8. DA RELAÇÃO DA FROTA
8.1. A relação dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos utilizados para o dimensionamento da contratação consta do Anexo A deste Termo de Referência.
8.2. A relação possui caráter referencial e destina-se a fornecer aos licitantes elementos para avaliação da dimensão e diversidade da frota.
8.3. A composição da frota poderá sofrer alterações durante a vigência da Ata em razão de aquisição, incorporação, alienação, baixa, substituição, transferência ou outras alterações administrativas.
8.4. A alteração da composição da frota não implicará automaticamente alteração dos preços registrados, desde que os serviços permaneçam compatíveis com as categorias previstas neste Termo de Referência.

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. Diagnóstico de falhas elétricas.
9.2. Testes de bateria.
9.3. Testes e manutenção de alternadores.
9.4. Testes e manutenção de motores de partida.
9.5. Manutenção de sistemas de iluminação.
9.6. Manutenção de sistemas de sinalização.
9.7. Manutenção de chicotes elétricos.
9.8. Manutenção de fusíveis, relés e conectores.
9.9. Manutenção de sistemas elétricos de cabine.
9.10. Manutenção de componentes elétricos de máquinas e equipamentos.
9.11. Manutenção de sensores e atuadores elétricos.
9.12. Diagnóstico de sistemas eletrônicos.
9.13. Instalação e substituição de componentes elétricos.
9.14. Correção de falhas em circuitos elétricos.
9.15. Testes de funcionamento.
9.16. Demais serviços de natureza elétrica compatíveis com o objeto.
9.17. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do fabricante, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de manutenção.
9.18. Os serviços serão realizados somente mediante ordem de serviço ou autorização formal equivalente.

10. DA ORDEM DE SERVIÇO

10.1. Cada serviço deverá ser formalizado mediante ordem de serviço.
10.2. A ordem de serviço deverá conter, sempre que possível: identificação do veículo/equipamento; placa ou patrimônio; descrição da ocorrência; serviço solicitado; data e horário do chamado; responsável pela solicitação; estimativa inicial de horas; e prazo de atendimento.
10.3. A CONTRATADA deverá registrar os serviços efetivamente executados e as horas efetivamente trabalhadas.
10.4. A ordem de serviço deverá ser submetida à fiscalização para conferência e atesto.

11. DO CHAMADO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá atender ao chamado oficial da Administração no prazo máximo de 03 (três) horas, contado do registro da solicitação.
11.2. O atendimento inicial compreende o deslocamento, avaliação preliminar ou início do diagnóstico, conforme a natureza do serviço.
11.3. O atendimento será realizado, ordinariamente, das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, ressalvadas situações emergenciais expressamente autorizadas.
11.4. A necessidade de prazo adicional deverá ser formalmente justificada e autorizada pela fiscalização.

12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1. Os serviços poderão ser executados no local onde se encontrar o veículo/equipamento ou nas instalações da CONTRATADA, conforme a natureza do serviço e autorização da Administração.
12.2. Quando necessária a remoção do veículo/equipamento, o transporte de ida e retorno será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional.
12.3. Quando o veículo for encaminhado à oficina, a CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, o transporte do motorista indicado pela Administração, sem custo adicional.
12.4. A CONTRATADA será responsável pela guarda do veículo/equipamento enquanto estiver sob sua posse.

13. DA EQUIPE E DOS RECURSOS

13.1. A CONTRATADA deverá manter equipe qualificada e compatível com a natureza dos serviços.
13.2. Deverá indicar responsável técnico ou operacional para atendimento da Administração, com nome e telefone de contato.
13.3. Deverá fornecer, por sua conta, equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários.
13.4. Deverá dispor de equipamentos e instrumentos compatíveis com a execução dos serviços, incluindo, conforme aplicabilidade, equipamentos de diagnóstico, ferramentas específicas, equipamentos de teste, elevadores/rampas e demais equipamentos compatíveis.

14. DA ESTIMATIVA DO TEMPO DE SERVIÇO

14.1. A quantidade de horas prevista para cada item constitui estimativa para fins de planejamento e registro de preços.
14.2. Serão remuneradas somente as horas efetivamente trabalhadas, autorizadas e comprovadas.
14.3. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica quando o tempo necessário para determinado serviço for significativamente superior ao inicialmente estimado.
14.4. Poderão ser utilizadas referências técnicas de tempo de serviço, inclusive tabelas de entidades especializadas, quando disponíveis e compatíveis com o serviço, veículo ou equipamento.
14.5. Não serão remuneradas horas decorrentes exclusivamente de retrabalho, erro de diagnóstico, imperícia, negligência, ineficiência ou falha de execução da CONTRATADA.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com a ordem de serviço, diagnóstico, serviços autorizados, orçamento aprovado, especificações do fabricante, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de manutenção.
15.2. Após a execução, deverão ser realizados os testes necessários para comprovar o adequado funcionamento do sistema reparado.
15.3. A fiscalização poderá acompanhar os serviços a qualquer tempo.
15.4. É vedada a inclusão de serviços, peças, horas ou procedimentos que não sejam tecnicamente necessários ou previamente autorizados.
15.5. Os veículos deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento e livres de resíduos decorrentes da manutenção.

16. DA GARANTIA

16.1. Os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do serviço.

16.2. As peças fornecidas terão garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante.
16.3. Para componentes cuja garantia do fabricante seja superior, prevalecerá a condição mais favorável à Administração, desde que comprovada.
16.4. Constatado defeito decorrente da execução do serviço ou da peça fornecida pela CONTRATADA, esta deverá realizar, sem custo adicional, a correção, substituição ou reparação necessária.
16.5. Os serviços que apresentarem falha deverão ser corrigidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da fiscalização, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e autorizado.

17. DA MEDIÇÃO
17.1. A medição será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas e nos serviços efetivamente executados.
17.2. Para cada serviço deverão ser considerados: ordem de serviço; diagnóstico; serviços autorizados; quantidade de horas; relatório de execução; e aceite da fiscalização.
17.3. A fiscalização poderá glosar horas não autorizadas, não comprovadas ou decorrentes de retrabalho imputável à CONTRATADA.

18. DO RECEBIMENTO
18.1. O recebimento dos serviços será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante conferência da execução.
18.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e garantia dos serviços.
18.3. Serviços em desconformidade poderão ser rejeitados, devendo ser corrigidos sem custo adicional.

19. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO
19.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.
19.2. A documentação de faturamento deverá ser acompanhada, conforme aplicável, de ordem de serviço, relatório de execução, medição das horas, orçamento autorizado, autorização para fornecimento das peças, nota fiscal das peças, documentação comprobatória de origem e demais documentos exigidos.
19.3. Os serviços e peças deverão ser discriminados separadamente na documentação fiscal, quando houver fornecimento de peças.
19.4. Nenhuma peça será paga sem comprovação de sua efetiva aquisição, fornecimento e prévia autorização.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20.1. Executar os serviços conforme o edital, este termo de referência, a ata e as ordens de serviço;
20.2. Manter equipe qualificada;
20.3. Manter ferramentas e equipamentos adequados;
20.4. Cumprir os prazos de atendimento;
20.5. Apresentar orçamento prévio para peças;
20.6. Não adquirir ou instalar peças sem autorização;
20.7. Comprovar a origem das peças;
20.8. Responsabilizar-se pela guarda dos veículos;
20.9. Reparar danos causados à administração ou terceiros;
20.10. Cumprir as normas de segurança e ambientais;
20.11. Corrigir serviços defeituosos;
20.12. Manter as condições de habilitação;
20.13. Prestar informações à fiscalização;
20.14. Comunicar fatos que possam prejudicar a execução;
20.15. Responsabilizar-se por seus empregados e prepostos;
20.16. Cumprir as garantias estabelecidas.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
21.1. Emitir as ordens de serviço;
21.2. Fornecer informações necessárias;
21.3. Disponibilizar os veículos e equipamentos;
21.4. Fiscalizar a execução;
21.5. Analisar os orçamentos;
21.6. Realizar as pesquisas de preços das peças;
21.7. Autorizar previamente o fornecimento;
21.8. Realizar as medições;

21.9. Atestar os serviços;
21.10. Efetuar os pagamentos;
21.11. Comunicar irregularidades;
21.12. Aplicar as sanções cabíveis, quando necessário.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO
22.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s).
22.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução; verificar a qualidade; conferir horas; analisar orçamentos; acompanhar pesquisas de preços; autorizar ou rejeitar peças; conferir notas fiscais; registrar ocorrências; determinar correções; e atestar medições.
22.3. A fiscalização não reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

23. DA PESQUISA DE PREÇOS DAS PEÇAS
23.1. A pesquisa de preços das peças será realizada individualmente para cada necessidade de substituição, antes da autorização do fornecimento.
23.2. A pesquisa deverá demonstrar, sempre que possível, a compatibilidade do preço apresentado pela CONTRATADA com o mercado.
23.3. Deverão ser priorizadas fontes independentes da própria CONTRATADA.
23.4. Quando não for possível obter múltiplas referências, a Administração deverá registrar a justificativa e utilizar outros elementos idôneos para demonstrar a compatibilidade do preço.
23.5. A Administração poderá realizar negociação com a CONTRATADA visando à obtenção da condição mais vantajosa.
23.6. A ausência de autorização prévia impedirá o faturamento da peça.

24. DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE
24.1. A contratação não confere à CONTRATADA exclusividade para fornecimento de peças.
24.2. A Administração poderá adquirir peças diretamente de outros fornecedores quando verificar condição mais vantajosa ou quando entender conveniente ao interesse público.
24.3. A CONTRATADA deverá instalar a peça fornecida diretamente pela Administração, quando tecnicamente compatível e expressamente solicitado, sendo remuneradas exclusivamente as horas efetivamente trabalhadas.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO
25.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto.
25.2. Eventual subcontratação parcial dependerá de autorização prévia da Administração e não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA.

26. DA SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS
26.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental aplicável.
26.2. Deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos serviços, especialmente baterias, lâmpadas, componentes eletrônicos, cabos, materiais contaminados, embalagens e demais resíduos de manutenção.

27. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS
27.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
27.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados.
27.3. As contratações serão realizadas conforme a necessidade, mediante ordem de serviço, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação.

28. DO REAJUSTAMENTO
28.1. Os preços registrados para os serviços de mão de obra poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice definido no Edital e na Ata de Registro de Preços.
28.2. O índice de reajuste deverá ser definido pela Administração antes da publicação do edital.
28.3. O fornecimento eventual de peças não terá preço previamente registrado, razão pela qual cada aquisição estará sujeita à pesquisa de preços e análise de vantajosidade.

29. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
29.1. O valor estimado para a mão de obra é de R$ 312.200,00 (trezentos e doze mil e duzentos reais).

29.2. O valor estimado para o fornecimento eventual de peças é de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).
29.3. A estimativa global de dispêndio potencial da contratação, considerando mão de obra e eventual fornecimento de peças, corresponde a R$ 677.200,00 (seiscentos e setenta e sete mil e duzentos reais).
29.4. O valor de R$ 677.200,00 constitui estimativa de planejamento da contratação, não correspondendo ao valor da disputa.
29.5. O valor efetivamente disputado e registrado corresponde exclusivamente aos preços unitários das horas de mão de obra dos Itens 1 a 5.
29.6. Os R$ 365.000,00 destinados ao eventual fornecimento de peças não constituem preço registrado, não integram os lances e não representam obrigação de contratação ou pagamento.

30. DA ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO
30.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para atender às necessidades de manutenção elétrica da frota municipal.
30.2. O dimensionamento das horas foi realizado considerando a frota municipal e a estimativa de utilização dos serviços.
30.3. A estimativa de peças foi incorporada ao planejamento para possibilitar o controle dos dispêndios durante a vigência da Ata.
30.4. As aquisições de peças deverão ser acompanhadas individualmente, vinculadas à respectiva ordem de serviço e ao veículo ou equipamento atendido.

31. DA MATRIZ DE RISCOS

Risco	Responsável	Medida de tratamento
Demanda de horas superior ou inferior à estimada	Administração	Pagamento somente dos serviços efetivamente executados
Diagnóstico incorreto	CONTRATADA	Correção sem custo e responsabilidade pelo retrabalho
Indicação de peça desnecessária	CONTRATADA	Justificativa técnica e autorização prévia
Preço de peça incompatível com o mercado	Administração/CONTRATADA	Pesquisa de preços e negociação
Fornecimento de peça não autorizada	CONTRATADA	Vedação de faturamento e sanções cabíveis
Atraso no atendimento	CONTRATADA	Prazo máximo de 3 horas
Dano ao veículo durante a guarda	CONTRATADA	Responsabilidade pela guarda e reparação
Falha na execução	CONTRATADA	Garantia e correção sem custo
Alteração da frota	Administração	Utilização dos preços registrados nas categorias compatíveis
Variação de preços das peças	Risco da aquisição eventual	Nova pesquisa em cada necessidade
Não utilização integral das horas estimadas	Administração	Ausência de obrigação de contratação integral

32. DAS SANÇÕES
32.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata e nos instrumentos de contratação.
32.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
32.3. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.
33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
33.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao Edital, à Ata de Registro de Preços, a este Termo de Referência e às respectivas ordens de serviço.
33.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
33.3. Integram este Termo de Referência: Anexo A – Relação da Frota; Anexo B – Quadro Quantitativo e Orçamentário; Anexo C – Modelo de Ordem de Serviço; Anexo D – Modelo de Orçamento de Peças.

ANEXO A – RELAÇÃO DA FROTA

Observação: a relação abaixo deverá ser conferida pela Secretaria responsável pela frota antes da publicação, especialmente quanto à compatibilidade entre os quantitativos do quadro de dimensionamento e os registros individuais.

A.1 – ITEM 1 – AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS A GASOLINA/FLEX

Nº	Descrição	Ano	Combustível
1	CHEVROLET CLASSIC (MHP-7649)	2010/2011	GASOLINA
2	CHEVROLET CLASSIC (MHP-7619)	2010/2011	GASOLINA
3	VW KOMBI (DWL-8871)	2007/2008	GASOLINA
4	FIAT STRADA (MMD-7793)	2013/2013	GASOLINA
5	FIAT UNO MILLE (MLQ-1843)	2013/2013	GASOLINA
6	FIAT UNO MILLE (MLQ-1343)	2013/2013	GASOLINA
7	FIAT UNO MILLE (MLQ-1923)	2013/2013	GASOLINA
8	FIAT UNO MILLE (MLQ-2013)	2013/2013	GASOLINA
9	HONDA CIVIC LXS (MLQ-3603)	2013/2014	GASOLINA
10	FIAT UNO MILLE (MMD-7653)	2013/2013	GASOLINA
11	FIAT PALIO FIRE (MIY-9224)	2011/2012	GASOLINA
12	FIAT PALIO FIRE (MIY-9134)	2011/2012	GASOLINA
13	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 (MLG-9730)	2013/2014	GASOLINA
14	FIAT UNO VIVACE (MLN-8062)	2014/2014	GASOLINA
15	FIAT DOBLO (MMK-6882)	2014/2014	FLEX
16	FIAT DOBLO (MMK-6772)	2014/2014	FLEX
17	FIAT DOBLO (MLV-8068)	2013/2014	FLEX
18	CHEVROLET SPIN 1.8L MT PREMIER (RAG-9774)	2019/2020	FLEX
19	FORD FIESTA (MKU-0454)	2014/2014	FLEX
20	CHEVROLET CELTA (MCN-1916)	2003/2004	GASOLINA
21	RENAULT CLIO EXP1016VH (QHV-6645)	2016/2016	FLEX
22	RENAULT CLIO EXP1016VH (QHV-6735)	2017/2017	FLEX
23	FIAT STRADA (MMK-8862)	2014/2014	GASOLINA
24	FIAT SIENA (OKG-5538)	2015/2015	GASOLINA
25	FORD KA (QHZ-9430)	2016/2017	FLEX
26	RENAULT LOGAN (QIM-8773)	2017/2017	FLEX
27	FIAT STRADA (QIY-2728)	2017/2018	FLEX
28	MOTO HONDA TITAN (MDF-3762)	2003/2003	GASOLINA
29	MOTO YAMAHA 125E (OKH-6274)	2014/2015	GASOLINA
30	JEEP RENEGADE SPORT (QIX-6392)	2017/2017	FLEX
31	HONDA HR-V LX CVT (QJR-4093)	2019	FLEX
32	RENAULT KWID (QJG-3803)	2019	FLEX
33	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 (QJD-7893)	2018/2018	FLEX
34	FORD/KA 1.5 SD B (QIY-2115)	2018/2018	FLEX
35	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ250 TENERE (QJH-1437)	2018/2020	FLEX
36	FORD/ECOSPORT SE 1.5 (QJM-0117)	2018/2020	FLEX
37	FIAT STRADA FREEDOM (QJU-2309)	2018/2020	FLEX
38	FIAT UNO VIVACE (MLN8A62)	2014/2014	GASOLINA
39	REBOQUE LIDER CLA 501 (RAEOE92)	2020/2020	—
40	REBOQUE JUNIOR CIA 501 (QJT-1677)	2018/2019	—
41	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 (RXW7H03)	2022	FLEX
42	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 (OKG5F38)	2014/2015	FLEX
43	FIAT/STRADA FREEDOM CD (QJU2D09)	2018/2019	FLEX
44	I/NISSAN FRONTIER ATK X4 (RKW3F80)	2020/2021	DIESEL
45	RENAULT/LOGAN EXP 16 (MHI3735)	2009/2010	FLEX
46	PALIO WEEKEND ADVENTURE (QJI-6016)	2018	FLEX
47	PALIO WK TREKK 1.6 (MLK9747)	2014	GASOLINA
48	FIAT/PALIO ELX 1.4 (MIB-9505)	2010/2010	FLEX
49	GM/MONTANA CONQUEST 1.8 (MBM-1711)	2007/2007	GASOLINA
50	FIAT/PALIO FIRE 1.0 (QHB-6873)	2015/2015	FLEX
51	FIAT/STRADA WORKING 1.4 (QHB-6923)	2015/2015	FLEX
52	FIAT/STRADA WORKING 1.4 (QHB-6963)	2015/2015	FLEX
53	FIAT/STRADA WORKING PLUS 1.4 (QIK-3102)	2017/2017	FLEX
54	FIAT/STRADA WK CC E 1.4 (QJZ-3832)	2019/2019	FLEX
55	FIAT/GRAND SIENA 1.0 (QIK-3052)	2017/2017	FLEX
56	MOTO HONDA CG 160 START (QIE1927)	2017	GASOLINA
57	MOTO HONDA NXR 160 BROS (QIE4427)	2017	GASOLINA

A.2 – ITEM 2 – ÔNIBUS E UTILITÁRIOS A DIESEL

Nº	Descrição	Ano	Combustível

1	ONIBUS MARCOPOLO (MLX-5199)	2011/2012	DIESEL
2	ONIBUS ESCOLAR 15.190	2019/2020	DIESEL
3	ONIBUS NEOBUS TH O (RLJ1G17)	2020/2021	DIESEL
4	MICROONIBUS VOLARE (MFN-3251)	2006/2006	DIESEL
5	MICROONIBUS NEOBUS (QJZ-8717)	2019/2020	DIESEL
6	ONIBUS MERCEDES BENS (MLE-7902)	2013/2013	DIESEL
7	MICROONIBUS NEOBUS (RAD-9858)	2019/2020	DIESEL
8	MICROONIBUS VOLARE (MIV-0913)	2011/2011	DIESEL
9	SPRINTER M. BENZ (MLY-3145)	2013/2014	DIESEL
10	SPRINTER M. BENZ (RLE9J87)	2020/2021	DIESEL
11	VAN AMBULÂNCIA (MKI-4276)	2011/2011	DIESEL
12	ÔNIBUS ESCOLAR VW, COR AMARELA (MKD-9497)	2012/2013	DIESEL
13	ÔNIBUS ESCOLAR VW, COR AMARELA (MKD-9337)	2012/2013	DIESEL
14	ÔNIBUS ESCOLAR VW, COR AMARELA (MKD-9557)	2012/2013	DIESEL
15	ÔNIBUS ESC. IVECO, COR AMARELA (MLE-3887)	2012/2013	DIESEL
16	ÔNIBUS ESCOLAR M. BENZ (QHC-7698)	2014/2014	DIESEL
17	FIAT DUCATO MINIBUS 16 LUGARES 2.3 (MLE-7556)	2013/2013	DIESEL
18	ONIBUS MERCEDES BENZ (QIQ-9851)	2016/2017	DIESEL
19	RENAULT/M REVESCAP VAN (QJA-6331)	2017/2018	DIESEL
20	RENAULT/MASTER VIATURE A (QJN-8561)	2017/2018	DIESEL
21	I/M. BENZ 416 CDI SPRINTER M (RAE-5961)	2019/2020	DIESEL
22	I/M. BENZ 416 CDI SPRINTER M (RAI4F91)	2019/2020	DIESEL
23	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE (RLK6F03)	2021/2021	DIESEL

A.3 – ITEM 3 – CAMINHÕES

Nº	Descrição	Ano	Combustível
1	CAMINHÃO FORD CARGO 1317 (MJD-6154)	2011/2011	DIESEL
2	VOLVO/VM 270 6X4R (RAD-8759)	2019/2020	DIESEL
3	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 2426 (RDY8A33)	2020/2020	DIESEL
4	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1726 (RLG1G87)	2020/2020	DIESEL
5	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1726 (RLG0J67)	2020/2020	DIESEL
6	CAMINHÃO MERCEDES BENS 2729 (MKH-2052)	2014/2014	DIESEL
7	CAMINHÃO VW 17.280 (MML-2282)	2013/2014	DIESEL
8	CAMINHÃO VW 17.280 (OKF-2944)	2014/2014	DIESEL
9	CAMINHÃO FORD CARGO 1517 (MGO-6157)	2009/2010	DIESEL
10	CAMINHÃO FORD CARGO 1731 (QIJ-4945)	2018/2020	DIESEL
11	I/M.BENZ CDI SPR TCA AMB (MLI4H19)	2014	DIESEL
12	VOLVO/VM 330 4X2R (QIV2D26)	2016/2017	DIESEL

A.4 – ITEM 4 – MÁQUINAS PESADAS

Nº	Descrição	Ano	Combustível
1	BOBIQUETE	2020/2021	DIESEL
2	ROLO COMPACTADOR	1998/1998	DIESEL
3	RETRO CATERPILLAR 416D	2005/2005	DIESEL
4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	2009/2009	DIESEL
5	PÁ-CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 Hz	2013/2013	DIESEL
6	RETRO CATERPILLAR	2013/2013	DIESEL
7	RETRO RANDON	2014/2014	DIESEL
8	MOTONIVELADORA CASE	2014/2014	DIESEL
9	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 590	2012/2012	DIESEL
10	RETROESCAVADEIRA MODELO 2017	2017/2017	DIESEL
11	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE (RETRO05)	2022	DIESEL
12	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE (RETRO06)	2022	DIESEL
13	RETRO RANDON RD 406	2017/2017	DIESEL

A.5 – ITEM 5 – MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS

Nº	Descrição	Ano	Combustível
1	TRATOR MASSEY 275	2010/2010	DIESEL
2	TRATOR NEW HOLLAND TL75E	2010/2010	DIESEL
3	TRATOR NEW HOLLAND TL75E	2010/2010	DIESEL
4	TRATOR VALTRA	2013/2013	DIESEL
5	TRATOR NEW HOLLAND	2016/2016	DIESEL
6	TRATOR LS	2020/2020	DIESEL

7	TRATOR LS	2020/2020	DIESEL
8	TRATOR MASSEY (TRATOR14)	2022	DIESEL

ANEXO B – QUADRO QUANTITATIVO E ORÇAMENTÁRIO

Item	Categoria	Unidade	Quantidade	Preço unitário máximo	Valor estimado
1	Automóveis e Utilitários a gasolina/flex	Hora	1.000	R$ 72,72	R$ 72.720,00
2	Ônibus e Utilitários a diesel	Hora	800	R$ 75,01	R$ 60.008,00
3	Caminhões	Hora	700	R$ 77,36	R$ 54.152,00
4	Máquinas pesadas	Hora	800	R$ 77,36	R$ 61.888,00
5	Máquinas Agrícolas e Implementos	Hora	800	R$ 79,29	R$ 63.432,00
TOTAL			4.100		R$ 312.200,00

Estimativa de dispêndio eventual com peças: R$ 365.000,00. Estimativa global de dispêndio potencial: R$ 677.200,00. Os Itens 6 a 10 não serão objeto de disputa e não terão preços previamente registrados.

ANEXO C – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____/2026
Órgão/Secretaria: _____
Veículo/equipamento: _____
Placa/Patrimônio: _____
Motorista/Responsável: _____
Data e horário do chamado: _____
Descrição da ocorrência: _____
Serviço solicitado: _____
Estimativa inicial de horas: _____
Prazo de atendimento: _____
Observações: _____
Responsável pela solicitação: Nome/Cargo/Assinatura _____
CONTRATADA – recebimento: Nome/Data/hora/Assinatura _____

ANEXO D – MODELO DE ORÇAMENTO DE PEÇAS

ORÇAMENTO DE PEÇAS – MANUTENÇÃO ELÉTRICA
Ordem de Serviço nº: _____
Veículo/equipamento: _____
Placa/Patrimônio: _____
Diagnóstico: _____

Item	Peça/componente	Marca/Fabricante	Código	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1						
2						
3						
4						
5						
TOTAL						R$

Prazo de entrega: _____
Garantia: _____
Procedência/documentação fiscal: _____
Observações técnicas: _____
CONTRATADA: _____ CNPJ: _____
Responsável: _____ Data: ____/____/_____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 45/PMCS/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,___ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Eletrônico Nº 45/PMCS/2026, em cumprimento com o que determina o Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,___ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa:_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital de Pregão Eletrônico Nº 45/PMCS/2026, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Datado aos _____ dias de _____ de 2026.

_____
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para o Pregão Eletrônico nº 45/PMCS/2026, declarando conhecer e aceitar integralmente as condições do Edital e seus anexos, conforme abaixo:

DADOS DA EMPRESA Razão Social: CNPJ: Endereço: CIDADE: Bairro: Estado: CEP: Fone: Fax: E-Mail: Contato:
DADOS BANCÁRIOS Banco: Conta corrente: Cidade: Titular da Conta Corrente: CNPJ:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nome: Estado Civil: Nacionalidade: CPF: RG: Cargo: Telefone:

Item	Categoria	Unidade	Quantidade	Preço unitário máximo	Valor estimado
1	Automóveis e Utilitários a gasolina/flex	Hora	1.000		
2	Ônibus e Utilitários a diesel	Hora	800		
3	Caminhões	Hora	700		
4	Máquinas pesadas	Hora	800		
5	Máquinas Agrícolas e Implementos	Hora	800		
TOTAL			4.100		

Observação: os valores propostos para as horas incluem todos os custos necessários à execução dos serviços. As peças eventualmente necessárias não integram o preço da hora e somente serão fornecidas/faturadas mediante prévia autorização da Administração, nas condições do Termo de Referência.

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, deslocamentos, transporte, ferramentas, equipamentos e demais custos necessários à execução do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para apresentação das propostas.

LOCAL e DATA:

NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA